



Hospital de  
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 1961, de 02 de setembro de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Gerenciamento do Projeto Local do Tema Estratégico DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL do Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2º A Equipe será multiprofissional, composta por profissionais com *expertise* no tema, de forma a contribuir no desenvolvimento do projeto local.

Art. 3º O coordenador da Equipe será o gerente do projeto e o vice-coordenador será o profissional designado como apoio do gerente do projeto.

Art. 4º Compete à Equipe:

I – documentar o projeto;

II – estabelecer comunicação com os *stakeholders* que se relacionam com o projeto;

III - planejar o conjunto de atividades e recursos que compreendem o escopo do projeto;

IV – operacionalizar as ações para desenvolvimento do projeto;

V – monitorar e controlar o progresso do projeto;

VI – avaliar e apresentar os resultados do projeto.

Art. 5º Os membros da Equipe poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por substitutos indicados por eles.

Art. 6º A Equipe será vinculada à Gerência Administrativa e deverá concluir suas atividades até dezembro de 2028.

Art. 7º Os resultados da atuação da Equipe deverão ser submetidos mensalmente ao Colegiado Executivo, por intermédio da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 8º Poderão participar dos trabalhos da Equipe, como convidados, representantes de outras áreas do HC-UFTM, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das atividades do projeto.

Art. 9º A participação na Equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada

serviço público relevante.

Art. 10. Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 02/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42081513** e o código CRC **11E10F32**.

Referência: Processo nº 23521.007996/2024-86

SEI nº 42081513

Criado por [adriana.fcardoso](#), versão 2 por [adriana.fcardoso](#) em 02/09/2024 15:16:29.